PUBLICADO DOC 19/05/2011, PÁG 186

PARECER Nº 332/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 225/10

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca "disciplina o direito da criança, adolescente, jovem e adulto ao atendimento educacional em classes hospitalares e atendimento pedagógico domiciliar". Nesse sentido dispõe a iniciativa, dentre outras medidas que as crianças, adolescentes, jovens e adultos que por motivo de saúde se encontrarem impossibilitados de freqüentar as aulas nas instituições escolares serão considerados educandos portadores de necessidades especiais e que o respectivo atendimento especializado será prestado em classe hospitalar ou por meio de atendimento pedagógico domiciliar. De acordo com a proposta, denomina-se classe hospitalar o atendimento pedagógico-educacional que ocorre em ambientes de tratamento de saúde na circunstância de internação e atendimento pedagógico domiciliar o atendimento pedagógico educacional que ocorre em ambiente domiciliar por impossibilidade do educando freqüentar a escola por motivo de saúde ou esteja em casas de apoio da sociedade. Justifica o autor, ao citar diversos dispositivos legais vigentes dispondo sobre matérias relacionadas ao tema, que apesar de consistente fundamentação legal, o direito ao atendimento educacional especializado hospitalar e domiciliar ainda não é oferecido para as crianças, adolescentes, jovens e adultos da cidade de São Paulo. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e pela legalidade da proposta, nos termos de substitutivo apresentado para assegurar o caráter abstrato e genérico da proposição, bem como, para adequá-la à melhor técnica de redação legislativa. A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Sala da Comissão de Administração Pública, em 18/05/2011.

Eliseu Gabriel – PSB- Presidente
Carlos Neder – PT- Relator
José Ferreira (Zelão) – PT
José Rolim - PSDB
Souza Santos